INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
DAYCOVAL D419 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS
CNPJ nº 66.358.914/0001-37

Pelo presente instrumento particular:

O **BANCO DAYCOVAL S.A**., instituição financeira com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizado a prestar os serviços de administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, conforme o Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019 ("Administrador"); **GUARDIAN CRÉDITO LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 23.137, de 28 de fevereiro de 2025, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 261 e 271, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 54.882.123/0001-22, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Gestora e, em conjunto com o Administrador, "Prestadores de Serviços Essenciais"),

CONSIDERANDO QUE:

(a) o DAYCOVAL D419 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 66.358.914/0001-37 ("Fundo"), foi constituído por meio do "*Instrumento Particular de Constituição do DAYCOVAL D419 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS*", datado de 20 de abril de 2026;

(b) até a presente data, não foi realizada qualquer emissão, subscrição ou integralização das cotas do Fundo, sendo o Administrador e a Gestora os únicos e exclusivos responsáveis pela deliberação acerca da emissão de cotas do Fundo, bem como pela aprovação de eventuais alterações no regulamento do Fundo ("Regulamento") e contratação de seus prestadores de serviços;

RESOLVEM:

1. alterar a denominação social do Fundo para "**GUARDIAN HE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**";

2. aprovar a 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série de cotas seniores da Classe Única do Fundo ("Cotas Seniores da 1ª Série"), bem como a oferta pública das Cotas Seniores da 1ª Série, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, cujas principais características encontram-se no Anexo I ao presente Instrumento;

3. aprovar a 1ª (primeira) emissão da série única de cotas subordinadas júnior da Classe Única do Fundo ("Cotas Juniores"), bem como a oferta pública das Cotas Juniores, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, cujas principais características encontram-se no Anexo II ao presente Instrumento;

4. aprovar a alteração e reformulação integral do Regulamento, o qual passará a viger nos termos do Anexo III ao presente Instrumento.

Os termos utilizados neste instrumento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 13 de julho de 2026.

Administrador

BANCO DAYCOVAL S.A.

Gestora

GUARDIAN CRÉDITO LTDA.

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

As cotas seniores da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão da Classe Única do **GUARDIAN HE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("**Fundo**" e "**Cotas Seniores da 1ª Série**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

(a) data de emissão: data em que ocorrer a primeira integralização das Cotas Seniores da 1ª Série ("**Data da Primeira Integralização**");

(b) quantidade inicial: 70.000 (setenta mil) Cotas Seniores da 1ª Série;

(c) valor unitário: R$ 1.000,00 (mil reais). A partir do Dia Útil seguinte à Data da Primeira Integralização, as Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos do Apêndice I do Anexo Descritivo do Regulamento;

(d) volume total: R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), na Data da Primeira Integralização, podendo o volume total das Cotas Seniores da 1ª Série variar de acordo com o valor unitário das Cotas Seniores da 1ª Série em cada data de integralização;

(e) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços de colocação;

(f) coordenador líder da oferta: BR Partners Banco de Investimento S.A., instituição financeira, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 28º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 13.220.493/0001-17;

(g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Seniores da 1ª Série, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 7.000 (sete mil) Cotas Seniores da 1ª Série, com o cancelamento do saldo de Cotas Seniores da 1ª Série não colocado;

(h) lote adicional: não há;

(i) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(j) aplicação mínima: não há;

(k) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22, o período para a distribuição das Cotas Seniores da 1ª Série no âmbito da Oferta será de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início;

(l) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição, ou mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos nos compromissos de investimento das Cotas Seniores da 1ª Série, observados os procedimentos operacionais da B3 ou do Escriturador;

(m) atualização monetária: o valor unitário das Cotas Seniores da 1ª Série será atualizado monetária e diariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir do Dia Útil seguinte à Data da Primeira Integralização, calculado de forma exponencial *pro rata temporis* por Dia Útil, observado o disposto no Regulamento;

(n) meta de rentabilidade: a partir do Dia Útil seguinte à Data da Primeira Integralização, sobre o valor das Cotas Seniores da 1ª Série, atualizado na forma do item (m) acima, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 11,00% (onze por cento) ao ano ("Spread"), calculados *pro rata temporis*, com capitalização composta,

considerando a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o disposto no Regulamento.

(o) período de carência para pagamento de Juros Remuneratórios: não haverá carência de Juros Remuneratórios;

(p) cronograma de pagamento de Juros Remuneratórios: a partir do 1º (primeiro) mês após o término do período de carência para pagamento da remuneração das Cotas Seniores da 1ª Série, mensalmente;

(q) período de carência para amortização do principal: 24 (vinte e quatro) meses a contar da Data da Primeira Integralização;

(r) cronograma de amortização do principal: encerrado o período de carência previsto no item (r) acima, em cada Data de Pagamento, desde que o Patrimônio Líquido permita e a Classe Única tenha disponibilidades para tanto, o Administrador realizará a amortização em Regime de Caixa das Cotas Seniores, utilizando-se para tal a integralidade das Disponibilidades da Classe Única, até sua integral liquidação, observado que a amortização deverá ocorrer integralmente até o 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data da Primeira Integralização, bem como o disposto no item 2.1 do Apêndice I do Anexo Descritivo;

(s) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal ou no 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data da Primeira Integralização, o que ocorrer primeiro, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série.

Os termos e expressões utilizados no presente Suplemento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 13 de julho de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.

GUARDIAN CRÉDITO LTDA.

ANEXO II

SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIORES

As cotas subordinadas juniores da 1ª (primeira) emissão, em série única, do **GUARDIAN HE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo" e "Cotas Juniores", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

(a) data de emissão: data em que ocorrer a primeira integralização das Cotas Juniores ("Data da Primeira Integralização");

(b) quantidade inicial: 30.000 (trinta mil) Cotas Juniores;

(c) valor unitário: R$ 1.000,00 (mil reais), conforme Apêndice III do Anexo Descritivo do Regulamento. A partir do Dia Útil seguinte à Data da Primeira Integralização, as Cotas Juniores serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos do Apêndice III do Anexo Descritivo do Regulamento;

(d) volume total: R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na Data da Primeira Integralização, podendo o volume total das Cotas Juniores variar de acordo com o valor unitário das Cotas Juniores em cada data de integralização;

(e) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços de colocação;

(f) coordenador líder da oferta: BR Partners Banco de Investimento S.A., instituição financeira, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 28º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 13.220.493/0001-17;

(g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Juniores, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 3.000 (três mil) Cotas Juniores, com o cancelamento do saldo de Cotas Juniores não colocado;

(h) lote adicional: não há;

(i) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(j) aplicação mínima: não há;

(k) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22, o período para a distribuição das Cotas Juniores no âmbito da Oferta será de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início;

(l) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição ou mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no compromisso de investimento das Cotas Juniores, observados os procedimentos operacionais da B3 ou do Escriturador;

(m) atualização monetária: não há;

(n) meta de rentabilidade: as Cotas Juniores serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da Primeira Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do Apêndice III do Anexo Descritivo do Regulamento;

(o) amortização: nos termos do item 2.1 do Apêndice III do Anexo Descritivo; e

(p) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Juniores somente serão resgatadas em caso de liquidação da Classe.

Os termos e expressões utilizados no presente Suplemento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 13 de julho de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.

GUARDIAN CRÉDITO LTDA.

ANEXO III

REGULAMENTO DO GUARDIAN HE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA